



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.129 DE 30 DE JUNHO DE 2.010.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUTO PROE PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO PROE, CNPJ – 06.993.363/0001-51, para implantação do programa de estágio, visando a contratação de estagiários, para trabalharem nos mais diversos ramos de atividades da administração pública.

**Art. 2º** - O Município pagará mensalmente ao INSTITUTO PROE, taxa de administração para gerenciamento do programa.

**Art. 3º** - Para contratação dos estagiários o INSTITUTO se obriga a realizar processo seletivo simplificado, como forma de garantir a isonomia na contratação.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de Junho de 2010.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal